



**SEMAD**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Termo de Referência: 01/2026  
Pedido de Compra 711/2026

Renovação dos Serviços de Atualização de Versão  
e de Suporte Técnico para Banco de Dados Oracle

**São Leopoldo, fevereiro 2026.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de serviços de suporte técnico oficial e atualização tecnológica para 02 (duas) licenças do software Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo possui 02 (duas) licenças do software Oracle Database Standard Edition – Processor Perpetual, adquiridas em 07/11/2014, incluindo, à época, os serviços de atualização de versão e suporte técnico pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Os serviços de suporte e atualização vêm sendo sucessivamente renovados, sendo o último contrato firmado sob nº 552/2020, assinado em 05/04/2021, passando esta a constituir a nova data-base para renovação dos serviços, com vigência atualmente estabelecida até 04 de abril de 2026.

O Oracle Database constitui solução estruturante para o ambiente tecnológico do Município, sustentando sistemas corporativos críticos utilizados pelas Secretarias Municipais, tais como GRP e RH, cuja indisponibilidade ou falha pode acarretar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, à gestão administrativa e ao atendimento à população.

A disponibilidade contínua do suporte técnico e do direito às atualizações de versão é imprescindível para:

- Garantir a estabilidade, segurança e integridade dos dados institucionais;
- Assegurar correções de falhas (patches) e atualizações de segurança;
- Manter compatibilidade com demais sistemas e infraestrutura tecnológica;
- Viabilizar atendimento técnico especializado junto ao fabricante;
- Preservar a regularidade contratual das licenças perpétuas adquiridas.

Considerando que o contrato atualmente vigente encerra-se em 04 de abril de 2026, faz-se necessária a formalização de nova contratação com início imediatamente subsequente ao término da vigência do contrato atual (05 de abril de 2026), a fim de evitar qualquer descontinuidade na cobertura de suporte técnico e atualização de versões.

Ressalta-se que a interrupção do suporte implicaria perda do direito às atualizações, indisponibilidade de correções críticas e atualizações de segurança, além de riscos operacionais relevantes, podendo comprometer a estabilidade dos sistemas institucionais e gerar custos

significativamente superiores para eventual reativação futura do suporte, situação que se mostra incompatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Por fim, considerando que os serviços de suporte técnico e atualização de versões são prestados exclusivamente pelo fabricante, Oracle do Brasil Sistemas Ltda., detentor dos direitos de propriedade intelectual e responsável único pela manutenção oficial do software, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

### **3. DA EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

A empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é a única no Brasil autorizada a comercializar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, de acordo com a certidão de exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software (ANEXO A do ETP).

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. O objeto consiste na prestação dos serviços de suporte técnico e atualização de versões para 02 (duas) licenças de software Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual, de CSI nº19750861, e devem contemplar no mínimo:

4.1.1. Serviço de suporte técnico: Tem como objetivo garantir o atendimento do chamado técnico nos termos da proposta comercial. Permite também acesso ao sítio (<https://support.oracle.com/CSP/ui/flash.html>), denominado "My Oracle Support", para abertura de chamados técnicos.

4.1.2. Serviço de atualização de licenças de software: Tem como objetivo assegurar atualizações disponibilizadas pelo fabricante que podem ser:

4.1.2.1. Corretivas (versão em uso): para solucionar problemas identificados pelo fornecedor.

4.1.2.2. Evolutivas (versões novas): com novos recursos e funcionalidades para aumentar a produtividade dos sistemas desenvolvidos.

### **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O suporte técnico ocorrerá por meio de abertura de chamados via web ou ligação telefônica, a ser realizado pela CONTRATANTE.

5.2. Assistência com solicitações de serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.3. Acesso ao My Oracle Support (sistema de suporte ao cliente através da Internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online, salvo disposição em contrário.

5.4. Durante a vigência do contrato deverão ser disponibilizadas atualizações para as novas versões, scripts, patches corretivos e evolutivos do software indicado no objeto do contrato.

5.5. Os serviços acima serão prestados de acordo com as Políticas de Suporte Técnico de Software da Oracle.

## 6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global estimado para a renovação dos serviços de suporte técnico e atualização de versões das 02 (duas) licenças do Oracle Database Standard Edition – Processor Perpetual é de R\$ 73.854,24 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao período contratual de 36 (trinta e seis) meses, e será pago em parcelas mensais.

6.2. A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores estimados para a contratação.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (Anual por Licença)	Valor Total Anual (02 Licenças)	Valor Global (3 anos)
Suporte técnico e atualização de versões – Oracle Database Standard Edition (Processor Perpetual)	02 licenças	R\$ 12.309,04	R\$ 24.618,08	R\$ 73.854,24

## 7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos orçamentários para a execução deste Termo de Referência estão previstos no orçamento destinados a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – SEMAD:

7.1.1. Órgão: 07 - Secretarias Municipal de Administração

7.1.2. Unidade: 03 – Diretoria de Tecnologia da Informação

7.1.3. Projeto atividade: 2029 – Modernização Manutenção de infraestrutura de TI, software Inf. Processos

7.1.4. Dotação: 304

7.1.5. Rubrica 3.3.90.40.00.00.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

7.1.6. Recurso: 001 Livre

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A entrega da Nota Fiscal, acompanhadas dos documentos abaixo relacionados, deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme as orientações formais do Fiscal Administrativo do contrato.

8.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 8.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 8.1.4. Certidão de Situação Fiscal do Estado;
  - 8.1.5. Certidão Negativa Municipal.
- 8.2. O Fiscal Administrativo do contrato tem o prazo para conferência da Nota Fiscal e documentos de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento destes.
- 8.3. A Nota fiscal e/ou documentos emitidos com erro deverão ser substituídos. Neste caso, o Fiscal Administrativo e/ou Gestor do contrato efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, que terá até 15 (quinze) dias úteis para a correção ou substituição, reiniciando o prazo de conferência informado no item nº 8.2.
- 8.4. Após a conferência pelo Fiscal Administrativo do contrato, a Nota Fiscal e documentos serão encaminhados para o setor de Despesa Pública/SEMFA.
- 8.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias após conferência e liquidação da Nota Fiscal pelo setor de Despesa Pública/ SEMFA, em conformidade com a legislação municipal vigente que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá informar o nome e número do Banco, da agência e da conta corrente, devendo tais dados constar também na própria Nota Fiscal.
- 8.7. A nota fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE, conforme segue:
- 8.7.1. MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
  - 8.7.2. Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.
  - 8.7.3. CEP 93.010-010
  - 8.7.4. CNPJ: 89.814.693/0001-60
  - 8.7.5. Inscrição Estadual: Isenta
  - 8.7.6. Empenho nº.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (número/exercício)
  - 8.7.7. Licitação nº.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (número/exercício)
  - 8.7.8. Contrato nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (número/exercício)
  - 8.7.9. Informações da conta corrente conforme item nº 8.6

## 9. DO REAJUSTE

- 9.1. Para fins de reajustamento contratual, sugere-se a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo IPEA, como índice oficial de correção

## 10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato decorrente deste processo deverá ter início em 05 de abril de 2026, imediatamente após o término da vigência do contrato atual nº 552/2020 (encerrado em 04 de abril de 2026), garantindo-se a continuidade ininterrupta dos serviços de suporte técnico e atualização de versões.

- 10.2. A vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 11.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
  - 11.1.2. Responsabilizar-se por danos diretamente causados à CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá reter após o exercício do contraditório e da ampla defesa da CONTRATADA, pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, nos limites valorativos deste contrato.
  - 11.1.3. Refazer às suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, nos termos da Política de Suporte técnico da Oracle.
  - 11.1.4. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar remotamente na execução deste Contrato.
  - 11.1.5. Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
  - 11.1.6. Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento contratual, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
  - 11.1.7. A CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
  - 11.1.8. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais danos diretos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Contrato.
  - 11.1.9. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência.
  - 11.1.10. O suporte técnico ocorrerá por meio de abertura de chamados via web ou ligação telefônica, a ser realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
  - 11.1.11. A CONTRATADA deverá prestar assistência com solicitações de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

- 11.1.12. Acesso ao My Oracle Support (sistema de suporte ao cliente através da Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online, salvo disposição em contrário.
- 11.1.13. Durante a vigência do contrato deverão ser disponibilizadas atualizações para as novas versões, scripts, patches corretivos e evolutivos do software.
- 11.1.14. Os serviços serão prestados de acordo com as Políticas de Suporte Técnico de Software da Oracle.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições do Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de São Leopoldo/RS, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
- 12.2. A seguir, relacionam-se os servidores que possuem conhecimento e experiência compatíveis com a natureza do objeto contratado para exercer as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo:
- 12.3. Gestor do Contrato: servidora Maricler Branco Gomes Sobral, matrícula nº 080978, ou servidor Tiago Dresch Vieira, matrícula nº 083305;
- 12.4. Fiscal Técnico: servidor Tiago Dresch Vieira, matrícula nº 083305, ou o servidor André Luís Calazans Polo Norte, matrícula nº 083331;
- 12.5. Fiscal Administrativo: servidor Carlos Henrique Santos de Oliveira, matrícula 087753, ou o servidor Luis Vanderlei Ferrasso, matrícula nº 084296.